



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS

GABINETE DO PREFEITO

LAVRAS - MINAS

LEI Nº2.098 de 01 de fevereiro de 1.994.

DESCARACTERIZA VIA PUBLICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Povo do Município de Lavras, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, com a Graça de Deus, sanciono a seguinte Lei:


Art. 1º - Fica descaracterizado bem de uso comum do povo, passando ao patrimônio dominial da Administração Pública Municipal, parte da Avenida Vaz Monteiro, compreendida entre o prédio de escritórios da Lavras Fabril Industrial Têxtil Ltda., interseção da referida Avenida com a Rua Raimunda Marques Guimarães, até onde se localiza o portão do Estádio Cel. Juventino Dias, numa extensão de 105,00 metros, perfazendo área de 1.942,00 metros quadrados, conforme levantamento topográfico em forma de ANEXO UNICO desta Lei.

Art. 2º - A descaracterização de que trata o artigo anterior, destina-se a tornar disponível o referido imóvel para fins de doação em pagamento à empresa Lavras Fabril Industrial Têxtil Ltda., pela aquisição de toda a área onde se localiza o Estádio Cel. Juventino Dias e o ginário poliesportivo, inclusive as benfeitorias.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lavras, em 01 de fevereiro de 1.994.


JUSSARA MENICUCCI DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal